



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gerência de Contratações Estratégicas

EDITAL Nº 10894016/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	Nº 928677-6/2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	12/08/2026 às 10:00 horas.
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:	De 29/07/2026 até as 10:00 de 12/08/2026.
PROCESSO SEI:	Nº 26.9.000000404-3 (Licitação — processo principal), decorrente da autuação primária nº 26.9.000000314-4)
DFD	Nº 10650742
UASG:	Nº 928677
OBJETO:	CASA DA MULHER BRASILEIRA - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira — Tipologia I (execução do saldo remanescente), no Setor Goiânia II, Município de Goiânia — GO, compreendendo cobertura (estrutura metálica e telhamento), instalações elétricas e SPDA, climatização, cabeamento estruturado/CFTV/telefonia, instalações hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio, vedações, revestimentos, esquadrias, pintura, acabamentos, urbanização externa e serviços complementares.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior Desconto.

MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	0,10% (Zero vírgula dez por cento)
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
UNIDADE LICITANTE	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP, por intermédio do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários — GEPP
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, órgão de execução e fiscalização técnica do contrato.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.378.331,14 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos).
FONTE DO RECURSO:	A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: nº2026.6301.14.422.0103.2261.44905100.100.501, STN 1500 0000 – Recurso Municipal; nº2027.3601.14.422.0103.2261.44905100.100.501, STN 1500 0000 – Recurso Municipal; nº 2026.3601.14.422.0103.2261.44905100.123.510, STN 1700 0000 – Recurso Federal; nº 2027.3601.14.422.0103.2261.44905100.123.510, STN 1700 0000 – Recurso Federal.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	9 (nove) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP:	NÃO.
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:	NÃO.
	O Edital e seus anexos, incluindo Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, assim como o Estudo Técnico Preliminar, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

DOCUMENTAÇÃO	(https://pncp.gov.br/app/editais) e no Portal de Licitações www.goiania.go.gov.br . Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Contratações Estratégicas da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP, exclusivamente pelo e-mail licitacao.secap@goiania.go.gov.br .
---------------------	---

ÍNDICE	
---------------	--

- 1.DO OBJETO
- 2.DA SESSÃO PÚBLICA
- 3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 5.DO CREDENCIAMENTO
- 6.DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 7.DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE DISPUTA
- 8.DA FASE DE JULGAMENTO
- 9.DA HABILITAÇÃO
- 10.DOS RECURSOS
- 11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.DO CONTRATO
14. DO PAGAMENTO
- 15.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. DO FORO

ANEXOS AO EDITAL	
-------------------------	--

O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

ANEXO VI - FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X - PROJETOS E MEMORIAIS

ANEXO XI - PROJETO EXECUTIVO

ANEXO XII - DEMAIS ANEXOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 928677-6/2026

(Processo SEI nº 26.9.000000404-3)

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - doravante denominada SECAP, por meio do titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 8762/2026, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 26.9.000000404-3, após autorização e determinação de prosseguimento, e ainda em razão de parecer jurídico favorável, nos termos do §3º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no art. 25 do mesmo diploma legal, além do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO, da Instrução Normativa nº 001/2022 da SEMAD e legislações pertinentes, torna público aos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 928677-6/2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão da construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira — Tipologia I (execução do saldo remanescente), no Setor Goiânia II, Município de Goiânia — GO, compreendendo cobertura (estrutura metálica e telhamento), instalações elétricas e SPDA, climatização, cabeamento estruturado/CFTV/telefonia, instalações hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio, vedações, revestimentos, esquadrias, pintura,

acabamentos, urbanização externa e serviços complementares, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), órgão contratante do equipamento público, sob condução da fase licitatória pela Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação (SECAP), por intermédio do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários (GEPP), e execução e fiscalização técnica a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), nos termos do item 1.4 do Projeto Básico — ANEXO I, e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e que encontram suporte técnico nos memoriais e projetos listados no Anexo X, e demais Anexos.

1.2 A obra será executada na Alameda Vitória Régia com Rua Ágata, Quadra 52, Lote 01, S/N, APM C18, Loteamento (Setor) Goiânia II, Goiânia/GO — CEP 74.663-630, em terreno de 8.151,00 m², com área construída de 3.520,94 m² (edificação institucional térrea), conforme item 1.2 do Projeto Básico.

1.3 O objeto vincula-se ao Contrato de Repasse nº 904196/2020 (Contrato CAIXA nº 01072822-63), firmado com a União por intermédio do Ministério das Mulheres (antigo MMFDH), com a Caixa Econômica Federal na condição de Mandatária, sujeitando-se a contratada às normas, prazos e rotinas de fiscalização do instrumento federal, bem como ao livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União, conforme item 1.3 do Projeto Básico.

1.4 A licitação será na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ser realizada na plataforma compras.gov.br, em **LOTE ÚNICO** com **UM ITEM** para **OBRA COMUM DE ENGENHARIA** sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** com intervalo mínimo **ENTRE LANCES DE 0,10%** critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** nos termos dos art. 28, 46, 6 (XXI), 56, 57 e 33 da Lei nº 14.133/2021 e item 10 do Projeto Básico (Anexo I).

1.5 O valor total estimado da contratação, que constitui o preço máximo admitido pela Administração, é de **R\$ 10.378.331,14 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**, apurado sob o **REGIME ONERADO (SEM DESONERAÇÃO)** com **BDI GERAL de 23,19% e BDI REDUZIDO de 18,65%** nos termos dos itens 5.1 e 5.5 do Projeto Básico. A Administração não adota o sigilo do valor estimado (item 10.2 do Projeto Básico).

1.6 O prazo de execução é de **9 (NOVE) MESES**—, contados da emissão da Ordem de Serviço; e o prazo de vigência contratual é de **12 (DOZE) MESES**, contados da divulgação do extrato do contrato no PNCP, conforme o item 1 do Projeto Básico.

1.7 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no Portal de Compras do Governo Federal e as disposições contidas no Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições constantes neste instrumento, e, em matéria técnica, as constantes do Projeto Básico, dos Projetos Executivos e dos Memoriais Descritivos.

1.8 O prazo fixado para a apresentação das propostas e lances não será inferior a **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data de divulgação deste Edital, em estrita conformidade com o disposto no artigo 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2 DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão será conduzida pela Comissão Especial de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 2788/2025 e Decreto de Pessoal de composição dos membros.

2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma

eletrônica compras.gov.br a ser iniciada às **10:00 DO DIA 12/08/2026**.

2.3 A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica compras.gov.br durante todos os dias úteis, a partir da data e horário de abertura até a homologação, sempre no horário das 10h00 às 18h00 (horário de Brasília/DF).

2.4. As sessões serão automaticamente suspensas diariamente às 18:00 e retomadas às 10:00 do dia útil subsequente, devido ao horário de expediente da Administração Pública Municipal. Qualquer alteração nesse horário será comunicada pela Comissão Especial de Contratação por meio das mensagens ou quadro de avisos da plataforma eletrônica compras.gov.br.

2.5 A suspensão prevista no item 2.4 não interrompe nem suspende os prazos fixados pela Comissão Especial de Contratação para envio de documentos, propostas ajustadas e demais manifestações.

2.6 Durante a sessão pública a comunicação entre a Comissão Especial de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio da plataforma eletrônica compras.gov.br.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento permanente das mensagens veiculadas no Chat e no Quadro de Avisos da plataforma durante todo o período de realização da sessão, não se admitindo alegação de desconhecimento das comunicações ali registradas.

2.8 A suspensão prevista no item 2.4.1 não interrompe nem suspende os prazos fixados neste Edital para envio de documentos, propostas ajustadas e demais manifestações.

2.9 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Especial de Contratação por meio de correspondência ou por e-mail, enviados ao endereço abaixo:

Prefeitura de Goiânia.

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP.

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – E, Térreo - Park Lozandes Goiânia – GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3416-2678/1102.

Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h.

E-mail: licitacao.secap@goiania.go.gov.br

3.3 A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da Concorrência no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4 O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre impugnações serão divulgadas no PNCP e no sítio oficial do Município, vinculando os participantes e a Administração, e integrarão os autos do processo licitatório, devendo ser disponibilizadas em formato que permita a pesquisa de conteúdo (OCR/editável), em observância à Lei de Acesso à Informação e à jurisprudência do TCU.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atendam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/>).

4.2 Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará deve assinalar os campos de Termo de Aceitação e Declarações da plataforma compras.gov.br:

i. Termo de Aceitação.

a) Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

ii. Declaração para fornecedores ME/EPP e equiparados.

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

iii. Condições de participação.

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

iv. Declarações para fins de habilitação.

a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

v. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista.

a) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

b) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

vi. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

a) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para credenciamento na licitação, a empresa deve possuir o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que deverá ser feito no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou acesso pela conta gov.br do Representante Legal.

5.2 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

5.4 O credenciamento à contratação deste Edital deve ser realizado na plataforma eletrônica compras.gov.br e implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta contratação.

5.5. A identificação desta licitação na plataforma compras.gov.br pode ser feita com o filtro do código **UASG 928677** e o número deste Edital.

5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7 No caso de participação em consórcio, o credenciamento na plataforma eletrônica compras.gov.br será realizado pela empresa líder, indicada em seu compromisso de constituição, devendo todas as consorciadas estar regularmente credenciadas no SICAF.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br, a proposta com o preço global com o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da fase de disputa do certame.

6.2 O preço final resultante da aplicação do desconto sobre o valor total estimado da contratação deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos.

6.3 O preço da proposta ofertada deve, obrigatoriamente, incluir todos os custos, tributos e despesas decorrentes da execução do objeto, compreendendo, no que couber: impostos e taxas; tarifas; fretes e transporte; seguros; carga e descarga; encargos trabalhistas, previdenciários aplicáveis e sociais; obrigações decorrentes de normas coletivas e encargos sindicais; remunerações; custos operacionais; custos comerciais; e outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução.

6.4 A omissão de quaisquer custos/tributos e/ou correlatos na forma do item 6.3 será interpretada como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título, devendo o objeto ser executado/fornecido sem ônus adicionais.

6.5 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar, na formação dos preços, o limite de descontos a serem praticados em observância à variação de preços no mercado e ao preço máximo estimado pela Administração.

6.6 O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

6.7 É de inteira responsabilidade da licitante obter, junto aos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidos para o fornecimento objeto desta

licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

6.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

6.9 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

6.10 As propostas são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos percentuais e nas condições pré-estabelecidas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE DISPUTA

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica compras.gov.br, na data e horário indicados neste Edital.

7.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Especial de Contratação e os licitantes.

7.4 O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO** nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no **item 10.4 do Projeto Básico**.

7.5 Iniciada a disputa, os licitantes apresentarão seus lances na sessão eletrônica por meio de lances sucessivos, exclusivamente no campo próprio da plataforma compras.gov.br.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance com **PERCENTUAL DE DESCONTO** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,10%**, conforme item 10.5 do Projeto Básico.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, em campo próprio da plataforma compras.gov.br, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O licitante poderá solicitar exclusão de lance diretamente à Comissão Especial de Contratação por meio de mensagem da plataforma compras.gov.br, caso já tenha realizado a exclusão do item 7.8 ou caso tenha superado o prazo de 15 segundos do registro.

7.9.1 A exclusão do lance solicitada no item 7.9 deverá ser justificada pela licitante na mensagem enviada na plataforma compras.gov.br e será analisada pela Comissão Especial de Contratação, que possui poder discricionário aceitar ou indeferir o pedido.

7.9.2 A licitante deve honrar o lance enviado no caso de indeferimento da exclusão pela Comissão Especial de Contratação.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

i. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

li. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 Nenhum documento será solicitado às empresas licitantes durante a fase de disputa.

7.12 A etapa **ABERTA** da disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.12.1 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da etapa **ABERTA**, momento no qual ficará recebendo lances aleatoriamente pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser automaticamente encerrada sem comunicação prévia.

7.13 Encerrada a etapa **ABERTA**, inicia-se a etapa **FECHADA**. O sistema convocará a licitante com menor valor ofertado e as demais cujas ofertas sejam superiores até o limite de 10% (dez por cento).

7.13.1 A convocação é automática na plataforma compras.gov.br por meio de liberação do campo para envio de lance.

7.13.2 A etapa **FECHADA** tem duração de 5 (cinco) minutos.

7.13.3 As licitantes podem enviar lance único inferior à sua melhor oferta da etapa **ABERTA**.

7.13.4 O lance único enviado na etapa **FECHADA** ficará sigiloso até o final da fase de disputa, momento o qual é divulgada a classificação final das licitantes.

7.13.5 Caso a licitante não envie lance na etapa **FECHADA**, o valor ofertado na etapa **ABERTA** será mantido para a classificação final.

7.13.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.13, o sistema convocará as licitantes detentoras das 3 (três) melhores ofertas subsequentes da etapa **ABERTA** para garantir o mínimo de competidores.

7.14 O sistema eletrônico não permite dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Encerrada a etapa **FECHADA**, o sistema divulgará a classificação das empresas licitantes.

7.16 Durante a fase de disputa, os licitantes serão informados na plataforma compras.gov.br, em tempo real, do melhor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, será classificada com o valor de sua proposta inicial.

7.18 Havendo eventual empate, após final da etapa **FECHADA**, o sistema abrirá uma disputa final entre os licitantes empatados, em campo próprio da plataforma compras.gov.br, com início de contagem de prazo para encerramento do desempate.

7.19 Permanecendo empate após a disputa final, o sistema fará o desempate automático conforme critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.469/2024, até o sorteio eletrônico.

7.20 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da fase de disputa da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Iniciada a fase de julgamento, a Comissão Especial de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado.

8.2 O fornecedor poderá aceitar ou recusar a negociação em campo próprio da plataforma compras.gov.br.

8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes na plataforma compras.gov.br

8.2. Encerrada a negociação, a Comissão Especial de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame. Não poderão disputar licitação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- i. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- ii. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- iii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - a) Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- iv. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- v. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- vi. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- vii. empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

viii. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário exclusivamente no âmbito da pesquisa prevista no item 8.2., iii, b, deste Edital, restrita estritamente à apuração de sanções por atos de improbidade administrativa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6 O disposto nos 8.2, i, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7 Em licitações e contratações no âmbito de projetos parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8 A vedação de que trata o item 8.2, i, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9 A simples existência de sócios em comum entre empresas licitantes não constitui, por si só, fraude ou conluio, nem configura hipótese de impedimento de participação nesta licitação. Ressalvada exclusivamente a vedação do item 8.2, v, (empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si), é admitida a participação de empresas que possuam sócio em comum, não podendo a Administração restringir a priori a sua participação, sem prejuízo da apuração de eventual fraude quando a presença de sócios comuns, analisada em conjunto com outros elementos concretos, indicar burla ao caráter competitivo do certame (TCU, Acórdãos nº 297/2009 e nº 2341/2011 – Plenário).

8.10 Constatada a existência de qualquer vedação do item 8.2, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante.

8.11 Em se tratando de consórcio, as consultas de que trata este item serão realizadas em relação a todas as empresas consorciadas e a seus respectivos sócios majoritários.

8.12 Havendo desclassificação por impedimento de licitar, o sistema reclassificará as licitantes.

8.13 Verificadas as condições de participação, a Comissão Especial de Contratação examinará a proposta da melhor oferta.

8.14 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MAIOR DESCONTO** para execução da obra,

nas condições previstas neste **Edital** e no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.

8.15 O percentual de desconto ofertado incidirá de forma linear e uniforme sobre todos os itens e subitens da Planilha Orçamentária Analítica, sendo expressamente vedada a aplicação de descontos diferenciados entre serviços, medida que visa preservar a proporcionalidade original entre os custos unitários e o valor global e mitigar os riscos de "jogo de planilha" e de "jogo de cronograma", conforme **item 10.2 do Projeto Básico**.

8.16 A Comissão Especial de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e a adequação às especificações técnicas do objeto e demais condições previstas neste Edital.

8.17 Caso seja necessário, a Comissão Especial de Contratação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.18 A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante melhor classificada, no prazo de 04 (quatro) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e deliberação da Comissão Especial de Contratação, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

8.18.1 Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

- i. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- ii. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- iii. O Preço final expresso em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos.**
- iv. Declaração de que o preço ofertado inclui o exposto no item 6.3 deste Edital.**

8.18.2 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.18.3 Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.18.4 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.18.5 Todas as informações e declarações conforme modelo ANEXOS deste Edital.

8.18.6 **Planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados, com o desconto ofertado aplicado linearmente sobre todos os preços unitários e sobre o preço global, onde constem os quantitativos, seus respectivos preços unitários, os preços parciais, o BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que o valor global não ultrapasse o preço máximo admitido pela Administração (valor orçado).

8.18.6.1 Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)

de orçamento constante(s) deste objeto. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

8.18.6.2 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento.

8.18.6.3 É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.18.6.4 Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha é de inteira responsabilidade da licitante.

8.19 Proposta com desconto diferenciado por item, subitem ou macro grupo de serviços, será analisada sob pena de desclassificação, conforme **item 10.2 do Projeto Básico**.

8.18.7 Planilha(s) de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.18.8 Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item “BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI”, inclusive com relação às parcelas que o compõem, com a segregação entre o BDI geral e o BDI reduzido, observados os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 e da IN nº 009/2023 do TCM-GO.

8.18.9 Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste Edital e seus Anexos;

8.19 Os documentos constantes 8.18 deste Edital deverão ser apresentados pelo licitante, **devidamente assinados, em formato digital** (extensão .PDF) por meio do sistema <http://compras.gov.br/> ou certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e na forma de planilha em arquivo editável Excel/LibreOffice Calc (extensão XLS e XLSX) ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA, visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Administração.

8.20 A Proposta deverá ser elaborada de maneira que, ao final, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I — PROJETO BÁSICO, e em demais planilhas e anexos do Edital.

8.21 Não será aceito pela Comissão Especial de Contratação, na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão nº 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão nº 1872/2018 - TCU Plenário).

8.22 A proposta deverá conter a especificação técnica detalhada de todos os serviços e materiais ofertados, com indicação, no que for aplicável, de: marca ou fabricante de referência; modelo ou linha do produto; número de série ou identificação do lote, quando exigível por norma técnica ou pelo fabricante; prazo de validade ou de garantia mínima; e número de registro ou inscrição do bem perante o órgão regulador ou conselho profissional competente.

8.22.1 A ausência de indicação de marca ou modelo específico será interpretada como oferta de produto que atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico — Anexo I, nos memoriais descritivos e nas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se o licitante pela conformidade do que vier a ser efetivamente empregado na execução.

8.22.2 Não será aceita proposta que descreva serviço ou material em desacordo com as especificações mínimas do Projeto Básico — Anexo I, dos Projetos Executivos e dos Memoriais Descritivos, sujeitando-se à desclassificação, salvo quando a divergência constituir mero erro formal sanável que não altere a

substância da oferta nem resulte em prejuízo ao julgamento.

8.22.3 Não será aceito serviço/produto divergente do estabelecido no **PROJETO BÁSICO — ANEXO I, no Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos e em demais planilhas/projetos e anexos do Edital** sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.23 A garantia dos serviços e dos materiais empregados observará os prazos mínimos diferenciados por sistema construtivo estabelecidos no **item 7.8.1 do Projeto Básico — ANEXO I**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respondendo a CONTRATADA objetivamente pela solidez, segurança e funcionalidade de todos os materiais e serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.24 A Administração poderá realizar diligências para correção de erros sanáveis ou esclarecimento de dúvidas da proposta.

8.25 Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 33 da IN nº 73/2022 e do **item 10.2 do Projeto Básico**, presumir-se-ão INEXEQUÍVEIS as propostas cujo valor final seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ou seja, cujo percentual de desconto seja superior a 25% (vinte e cinco por cento), hipótese em que o licitante será convocado para, em diligência, comprovar a viabilidade de sua proposta por meio de composições de custo detalhadas e demais elementos de prova, sob pena de desclassificação. A presunção é relativa e admite prova em contrário. Caso a exigência não seja cumprida ou demonstrada a licitante será desclassificada.

8.26 Serão igualmente consideradas inexecutíveis as propostas cujo desconto ofertado, após análise da composição de custos e do BDI, revele-se impraticável, não sendo suficiente para cobrir os custos da contratação, conforme apurado em diligência pela Administração, ainda que o desconto seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

8.27 Para efeito de avaliação da inexecutibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.28 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentar desconto superior a 15% (quinze por cento), ou seja, cujo valor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente do art. 59, § 5º, e este Edital.

8.29 Após análise da Comissão Especial de Contratação, será desclassificada a proposta que (art. 59, incisos I a V, Lei Federal nº 14.133/2021):

8.29.1 Não for enviada dentro do prazo definido na plataforma compras.gov.br;

8.29.2 Contiver vícios insanáveis;

8.29.3 Não tiver a diligência sanada;

8.29.4 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

8.29.5 Apresentar preços inexecutíveis, nos termos do item 8.10 deste Edital, ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, seja no valor global, seja em qualquer preço unitário;

8.29.6 Não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.29.7 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde

que insanável.

8.30 A desclassificação da proposta será realizada diretamente na plataforma compras.gov.br.

8.31 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após a fase de julgamento, a Comissão Especial de Contratação avaliará a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica da licitante, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, apenas do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar).

9.2 Os documentos serão verificados por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da IN SEGES/MP nº 03/2018 e IN SEGES/MGI nº 053/2023, dos documentos por ele abrangidos.

9.3 Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, a licitante interessada deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de sua exigência ou encaminhar conforme **item 9.3 do Edital**;

9.5 O descumprimento ao disposto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante.

9.6 A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação na plataforma compras.gov.br, **enviar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme itens a seguir.**

9.6.1 O prazo definido neste item poderá ser prorrogado desde que solicitado pela licitante convocada, cabendo à Comissão Especial de Contratação decidir pela prorrogação.

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Item	Documentação exigida	Conf.
9.7.1	Registro comercial, para empresa individual;	☐
9.7.2	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual — MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .	☐
9.7.3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações	☐

	realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;	
9.7.4	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	☐
9.7.5	Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma do item 4.5.1 deste Edital, quando for o caso, acompanhado dos atos constitutivos de todas as consorciadas (art. 15, I, da Lei nº 14.133/2021).	☐

9.7.5.1 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, no limite máximo de até 03 (três) empresas por consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado que o vulto financeiro e a complexidade multidisciplinar do objeto, visando ampliar a competitividade do certame e garantir a segurança técnica.

9.7.5.2 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

9.7.5.3 A responsabilidade das empresas consorciadas é solidária perante a Administração, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

9.7.5.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;

9.7.5.6 Os consorciados vencedores deverão comprometer-se a apresentar, **antes da assinatura do contrato** decorrente desta licitação, o **Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio**, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar as cláusulas deste **Edital**, especialmente as constantes do **subitem 4.5.1**;

9.7.5.7 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Item	Documentação exigida	Conf.
9.8.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;	☐
9.8.2	Prova de Regularidade relativa ao FGTS , por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	☐
9.8.3	Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União , por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;	☐
9.8.4	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual , por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	☐
9.8.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal , por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;	☐
9.8.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.	☐

9.8.7 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e **dentro do prazo de validade** expresso na própria certidão.

9.8.8 As certidões devem ser verificadas no CNPJ da empresa.

9.8.9 Em se tratando de consórcio, a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada individualmente por cada uma das empresas consorciadas, não se admitindo o somatório para essa finalidade.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Documentação exigida	Conf.
9.9.1	A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica, profissional e operacional, em conformidade com o	☐

	art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para a execução do objeto, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	
9.9.1.1	Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço com as seguintes características mínimas, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU *(alíneas preenchidas conforme o item 6.1.1. do ANEXO I — Projeto Básico)*: ☐ a) 01 (um) Engenheiro Civil — responsável técnico pela execução global, incluindo a validação das estruturas de concreto armado existentes, execução de vedações, sistemas de revestimento, esquadrias e obras de urbanização externa; ☐ b) 01 (um) Engenheiro Eletricista — responsável pelas instalações de alta e baixa tensão, incluindo a ativação da subestação aérea com transformador de 300 kVA, sistemas de suporte crítico (nobrek) e o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); ☐ c) 01 (um) Engenheiro Mecânico — responsável pela implantação do sistema de climatização centralizado (split inverter) e pelos sistemas de exaustão mecânica e renovação de ar, não sendo exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou comprovação de execução de serviços prévios para este profissional, sendo suficiente a comprovação de sua vinculação ao quadro permanente da empresa licitante, nos termos do item 6.1.1 do Projeto Básico — ANEXO I;	☐
9.9.1.2	Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de que a pessoa jurídica já executou, em nome próprio, obras e/ou serviços de engenharia compatíveis em quantidades e características com o objeto licitado, por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo *(parcelas e quantitativos mínimos — 50% do dimensionado — conforme itens 6.1.2. do ANEXO I — Projeto Básico; admitido o somatório de atestados para essa comprovação)*: ☐ a) Cobertura metálica: estrutura metálica convencional em aço MR-250/ASTM A36 com fundo anticorrosivo e telhamento com telha metálica termoacústica — mínimo 25.000,00 kg; ☐ b) Instalações elétricas: subestação aérea com fornecimento e instalação de transformador (1 unidade de 150 KVA); ☐ c) Reboco: massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m² — mínimo 500 m²; ☐ d) Alvenaria de blocos vazados de concreto: blocos de concreto 19x19x39 cm — mínimo 1.300 m²;	☐

	☐ e) Infraestrutura de TIC: cabeamento estruturado e sistema de monitoramento CFTV/IP (cabo UTP-4P, CAT. 6, 24 AWG — mínimo 7.000 m)	
--	--	--

9.9.2 Para fins de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciada; para fins de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) de que trata o item 9.8.4 deste Edital, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	☐
9.10.2	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluídas a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais peças exigíveis, VEDADA a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os itens 6.2 do Projeto Básico — ANEXO I .	☐

9.10.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.10.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.10.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;

9.10.2.3.1 As peças contábeis deverão estar assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.10.2.4 A boa situação financeira da licitante será aferida pela Comissão Especial de Contratação com base nos documentos contábeis apresentados, sem caráter de exigência autônoma de habilitação, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de verificação, serão calculados os seguintes índices, com base no último exercício social, devendo todos apresentar resultado igual ou superior a 1 (um):

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG	Índice de liquidez geral
ILC	Índice de liquidez corrente
ISG	Índice de solvência geral
AT	Ativo total
AC	Ativo circulante
RLP	Realizável em longo prazo
PC	Passivo circulante
ELP	Exigível em longo prazo
PL	Patrimônio líquido

9.10.2.4.1	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil , atestando o atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.8.2.4 (ILG, ILC e ISG ≥ 1).	☐
-------------------	--	--------------------------

9.10.2.4.2 A Comissão verificará os índices acima diretamente a partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante, não sendo exigida declaração autônoma de contador para essa finalidade, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento de dados contábeis apresentados.

9.10.2.4.3 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices calculados será inabilitada, por não demonstrar boa situação econômico-financeira compatível com a natureza e o valor da contratação (R\$ 10.378.331,14), conforme o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 e o item 6.2 do Projeto Básico — Anexo I.

9.10.2.5	Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, conforme item 6.2. do PROJETO BÁSICO — ANEXO I e o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.	☐
-----------------	--	--------------------------

9.10.2.5.1 Nos termos expressos dos **itens 6.2. do Projeto Básico**, esta exigência NÃO será cumulada com capital social mínimo nem com a prestação de garantia para a mesma finalidade de habilitação.

9.10.2.5.2 A fixação do requisito no teto legal de 10% é medida de cautela administrativa motivada pela natureza de retomada de saldo de obra paralisada, após a rescisão do Contrato nº 002/2022 por inadimplemento técnico, exigindo-se da contratada fluxo de caixa robusto para executar, de imediato, as correções dos itens anteriormente rejeitados — notadamente as estruturas metálicas e as impermeabilizações — antes mesmo do processamento das primeiras medições, e para absorver de 2 (dois) a 3 (três) ciclos de faturamento mensal no cronograma de 9 (nove) meses, em conformidade com o **item 6.2. do Projeto Básico**.

9.10.2.5.3 A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.10.2.5.4 A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio de Balanço Patrimonial apresentado.

9.10.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, dispensando-se o disposto no **item 9.10.2**.

9.10.4 Os documentos referidos no **item 9.10.2.4** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.5 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **item 9.10.2.4** deste Edital, cada empresa consorciada deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido item.

9.10.6 Para comprovação do capital social ou patrimônio líquido exigido no **item 9.10.2.5**, de empresas em consórcio terá acréscimos de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

9.10.6.1 **Para fins de comprovação de que trata o item 9.9.6, será admitido o somatório de cada empresa consorciada.**

9.10.7	Apresentar documentação referente a Qualificação Econômico-Financeira conforme item 6.2. do ANEXO I (Habilitação Econômico-Financeira do Projeto Básico).	☐
---------------	--	--------------------------

9.11 DA VISTORIA TÉCNICA

9.11.1 A vistoria técnica no local de execução do objeto é FACULTATIVA, sendo assegurado à licitante o direito de realizá-la mediante agendamento prévio junto à SEINFRA.

9.11.2	A licitante interessada deverá atentar-se quanto à necessidade de realização de VISTORIA no local de execução do objeto — Vistoria Técnica e Declaração de Pleno Conhecimento —, ou, caso assim entenda, apresentar a Declaração de não realização da Vistoria, constante no ANEXO VII do Edital. ☐ Realizar a vistoria técnica no local (facultativa, mediante agendamento prévio) — item 7.1 do Anexo I; ou ☐ Apresentar a Declaração de não realização da Vistoria — ANEXO VII do Edital; ou ☐ Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições locais e das peculiaridades do objeto, firmada pelo responsável técnico (item 7.1 do Anexo I).	☐
----------------------	--	---------------------------------

9.11.3 Em qualquer hipótese, a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições locais, do estado das estruturas remanescentes ou das desconformidades apontadas no Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação da Obra Executada para pleitear alterações de preços, prazos ou condições contratuais.

9.12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.12.1 A Comissão Especial de Contratação poderá verificar informações e obter documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

9.12.1.1 A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo tal indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos exigidos, o licitante será inabilitado.

9.12.2 Quando da apresentação da documentação:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.12.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.12.3 A ausência de apresentação integral da documentação, sua apresentação em desacordo com este Edital ou o não atendimento a qualquer das condições previstas para habilitação, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ressalvada a possibilidade de diligências, conforme previsto neste instrumento convocatório.

9.12.4 Em caso de inabilitação, a licitação volta para a fase de julgamento com a convocação da próxima licitante mais bem classificada.

9.12.5 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

9.12.6 Não serão aceitos pela Comissão Especial de Contratação protocolos de entrega, comprovantes de solicitação ou documentos equivalente em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e

seus Anexos.

9.12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei nº. 13.726/2018.

9.12.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.12.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ressalvadas possibilidades de diligências.

9.13 A Comissão Especial de Contratação pode abrir diligência para a licitante corrigir erros sanáveis ou esclarecer dúvidas da documentação já enviada.

9.14 Não serão aceitos o envio de novos documentos na diligência, salvo se solicitado pela Comissão Especial de Contratação para correção de erros sanáveis ou esclarecimento de dúvidas.

9.14.11 Será verificada, ainda, a apresentação de declaração de ciência de que a contratação é custeada com recursos do Contrato de Repasse nº 904196/2020 (Contrato CAIXA nº 01072822-63), submetendo-se a contratada às normas do instrumento federal e à fiscalização da Caixa Econômica Federal (Mandatária), da Controladoria-Geral da União (CGU) e dos demais órgãos de controle, com livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados à execução do contrato.

9.15 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (QUADRO REMISSIVO)

9.15.1 As declarações a seguir, embora previstas em outros capítulos e anexos do Edital e Anexos, são condição de participação, habilitação e aceitação da proposta, sendo verificadas no âmbito deste Capítulo 9.

9.15.2 Nos termos deste Edital, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Declaração / Documento	Conf.
Ciência / Compromisso de Reservas de vagas de 5% para pessoas em situação de rua (Lei Municipal nº 10.462/2020) e de 5% para mulheres na construção civil (Lei Municipal nº 10.887/2023).	☐
Ciência das condicionantes ambientais (AMMA, TCA nº 079/2021 e PGRCC — Resolução CONAMA nº 307/2002)	☐
Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.	☐

Ciência quanto ao Contrato de Repasse nº 904196/2020 e à fiscalização da CAIXA/CGU.	☐
Todas as informações e declarações conforme modelo ANEXOS deste Edital, apresentadas com a Proposta. Não estando expressamente indicadas na proposta, serão consideradas plenamente compreendidas e aceitas pela licitante (item 8.4.1.5.1), podendo a Comissão solicitá-las.	☐
Carta de Apresentação da Documentação — Declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela a serem assumidos no contrato, em especial da Matriz de Risco (Anexo II), e tê-los levado em consideração na formulação de sua proposta.	☐
Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente à prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal nº 803/2023;	☐
Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 — obrigação de manter, durante toda a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente a regularidade fiscal;	☐
Declara atender ao disposto na Lei Municipal nº 9.645/2015, que versa sobre a instituição do Programa Licitação Sustentável no município de Goiânia;	☐
Declara que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, na forma da Lei Municipal nº 10.462/2020;	☐
Carta Proposta — Declarações de que executará os serviços obedecendo fielmente ao Edital e anexos; de que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias; de que utilizará somente materiais e mão de obra de boa qualidade; do prazo de execução dos serviços; e de que tem conhecimento de todas as condições existentes nos locais dos serviços.	☐
Declaração de não realização da Vistoria, caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica no local de execução do objeto, ou Declaração de Pleno Conhecimento.	☐
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária, deverá utilizar o modelo constante do Anexo VI do Edital (exigível do adjudicatário, para a contratação).	☐

9.15.1 DECLARAÇÕES FACULTATIVAS (QUADRO REMISSIVO)

Declara que reserva, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, na forma da Lei Municipal nº 10.887/2023.	☐
--	--------------------------

10 DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término das fases de julgamento e habilitação, em campo próprio da plataforma compras.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, garantido o acesso a documentos em formato pesquisável e /ou editável, em observância à Lei de Acesso à Informação e à jurisprudência do TCU (Acórdão nº 328/2023).

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico <http://www.goiania.go.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.8 Recebido, examinado e decidido o recurso:

10.8.1 O acolhimento das razões invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.2 Constatada a regularidade dos atos praticados a Comissão Especial de Contratação, caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Todos os atos do certame, incluindo o edital, a planilha orçamentária e os projetos executivos, serão obrigatoriamente divulgados e mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência, o controle social e a fiscalização, em conformidade com o **item 10.1 do Projeto Básico**.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Goiânia, conforme Solicitações Financeiras nº 184374/2026, 184375/2026, 184376/2026 e 184377/2026, devidamente autorizadas nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 134/2025.

12.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

nº2026.6301.14.422.0103.2261.44905100.100.501, STN 1500 0000 – Recurso Municipal;

nº2027.3601.14.422.0103.2261.44905100.100.501, STN 1500 0000 – Recurso Municipal;

nº 2026.3601.14.422.0103.2261.44905100.123.510, STN 1700 0000 – Recurso Federal;

nº 2027.3601.14.422.0103.2261.44905100.123.510, STN 1700 0000 – Recurso Federal.

FONTE DO RECURSO	EXERCÍCIO 2026 (R\$)	EXERCÍCIO 2027 (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contrato de Repasse nº 904196/2020 (Contrato CAIXA nº 01072822-63) — União/Ministério das Mulheres, com interveniência da Caixa Econômica Federal (Mandatária)	4.663.680,00	3.736.320,00	R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)
Tesouro Municipal (contrapartida do Município de Goiânia)	1.098.369,45	879.961,69	R\$ 1.978.331,14 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos)
TOTAL	5.762.049,45	4.616.281,69	R\$ 10.378.331,14 (Dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

13 DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal contratante, e a proponente vencedora serão formalizadas, exclusivamente, por meio de Contrato Administrativo, cuja minuta constitui o **ANEXO II** observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2 Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (ANEXO I), o Projeto Executivo, os Memoriais Descritivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro de medição por marcos **(item 7.3. do Projeto Básico)** e demais normas constantes deste Edital e seus Anexos.

13.3 A vigência do Contrato será de **12 meses**, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, do **item 1 do Projeto Básico**.

13.3.1 O prazo de execução é de **9 (nove) meses**, conforme estabelecido no Projeto Básico, item 1 e item 7.3.

13.3.2 Eventual prorrogação dependerá de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 16 deste Edital**.

13.5.1 Quando a empresa vencedora optar pela garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, deverá ser respeitado pelas partes o prazo previsto no **item 13.13.2.1 deste Edital** entre a apresentação da garantia e a assinatura do contrato.

13.6 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.6**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.7.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.7.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.9.1 Em se tratando de consórcio, a assinatura do contrato fica condicionada à apresentação do Instrumento de Constituição e do registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas, na forma do item 4.5.4 deste Edital.

13.10 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Edital e no item 4.3 do **PROJETO BÁSICO — ANEXO** (Sustentabilidade, Acessibilidade e Gestão Ambiental), em especial os itens 4.3.1. (Acessibilidade Universal), 4.3.2 (Sustentabilidade SOCIAL: inclusão, equidade e promoção da

cidadania) e 4.3.3 (Sustentabilidade Ambiental, Logística Reversa e Inovação), bem como cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC. (Lei nº 12.305/2010).

13.11 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação obrigatória na fonte (Classes A, B, C e D) e destinação exclusiva a aterros licenciados, comprovada mediante emissão do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

13.11.1 A CONTRATADA deverá observar estritamente as condicionantes da AMMA, incluindo medidas de combate ao *Aedes aegypti*, proteção do lençol freático e proibição de supressão vegetal sem autorização prévia da GERARB/AMMA, bem como a umectação periódica de vias e a manutenção de tapumes de isolamento.

13.12 A CONTRATADA poderá, mediante prévia autorização da Fiscalização, subcontratar parcelas do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não se refiram às parcelas de maior relevância técnica, conforme discriminado no **item 7.6 do Projeto Básico (Anexo I do Edital)** e cláusulas contratuais da **Minuta de Contrato**.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.2 Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução dos serviços e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A liberação do pagamento fica condicionada à inexistência de glosas pendentes de regularização ou à sua aplicação motivada nos termos da **MINUTA CONTRATUAL em ANEXO**.

14.4 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387 de 11 de novembro de 2021.

14.5 Os critérios de medição, pagamento e recebimento dos serviços estão estabelecidos na **MINUTA CONTRATUAL em ANEXO**.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ;

15.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.2.2.1 Não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2.2 Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.2.3 Pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

15.2.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

15.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações

do Edital;

15.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.6 Fraudar a licitação;

15.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.2.7.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.8 Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (arts. 155, I a III, da Lei nº 14.133/2021).

15.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa;

15.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.4.5 A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

15.5 A multa incidirá sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração. Na aplicação da multa, serão considerados critérios objetivos de dosimetria, como: gravidade da conduta, reincidência, extensão do prejuízo à Administração e vantagem obtida pelo infrator. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

15.5.1 Para as infrações previstas nos **itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

15.5.2 Para as infrações previstas nos **itens 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7** a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

15.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme **item 15.2.3 e 15.2.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos do §5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 9.861,

de 30 de junho de 2016.

15.12 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

15.18 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2 Considerando que o objeto é custeado com recursos federais oriundos do Contrato de Repasse nº 904196/2020 (CAIXA), aplicam-se, no que couber, as práticas de integridade e as vedações previstas na Lei nº 12.846/2013, ficando a contratada sujeita à fiscalização da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

16.3 Para os fins deste Edital, definem-se como práticas vedadas:

a) prática corrupta — oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público;

b) prática fraudulenta — a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva — esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva — causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva — destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro ou de controle, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo promover inspeção.

16.4 A prática de quaisquer das condutas elencadas no item 17.3 sujeitará o infrator às sanções previstas no Capítulo 16 deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da aplicação da Lei nº 12.846/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.;

17.2 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.

17.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.6 Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 009/2023 do TCM-GO, da IN nº 001/2022 da SEMAD e demais legislações pertinentes.

17.7 A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.8 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.10 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.10.1 No regime de Empreitada por Preço Unitário, as pequenas variações quantitativas (entendidas como aquelas que não ultrapassem 10% do valor de cada item orçamentário e não alterem o valor global do contrato) poderão ser resolvidas por meio de APOSTILAMENTO, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos, nos termos do Acórdão nº 1643/2024 do TCU:

- a) A formalização deve ocorrer preferencialmente antes do pagamento ou em até um mês após a medição;
- b) Não pode haver transfiguração do objeto (mudar a natureza da obra);
- c) A variação deve decorrer de imprecisões intrínsecas à natureza dos serviços, e não de erros ou alterações de projeto;
- d) É vedada a inclusão de novos serviços (modificações qualitativas);
- e) A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço de referência não pode ser reduzida em favor da contratada (evitando o "jogo de planilhas");
- f) Não pode haver elevação do valor global do contrato por meio deste instrumento;
- g) Deve existir motivação técnica e memória de cálculo detalhada para cada ajuste;
- h) Os acréscimos e supressões devem ser computados nos limites legais de 25% (ou 50% em reformas), vedada a compensação entre eles;
- i) Caso a variação exceda os parâmetros acima, será obrigatória a celebração de Termo Aditivo.

17.11 Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13 Toda e qualquer menção a marcas, modelos ou fabricantes constantes neste Edital, no Projeto Básico ou em seus anexos (plantas, memoriais e planilhas) tem caráter meramente referencial e exemplificativo de

padrão de qualidade e desempenho.

17.14 Em observância ao princípio da competitividade, a Administração aceitará, para fins de julgamento e execução, produtos de marcas similares ou equivalentes, desde que o licitante comprove, mediante especificações técnicas na proposta, que o produto ofertado possui desempenho, durabilidade e funcionalidades iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos no Projeto Básico.

17.15 As características técnicas 'fechadas' mantidas nos descritivos decorrem de dimensionamento técnico objetivo e memórias de cálculo fundamentadas na necessidade operacional da unidade de Tipologia I, visando a padronização e a compatibilidade sistêmica do complexo".

17.16 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.17 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

17.18 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e Portal da Transparência do Município de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>) até a data da realização da sessão pública e após para acompanhamento dos andamentos do certame até sua conclusão.

17.19 Os projetos executivos e planilhas orçamentárias e demais documentos necessários ao atendimento da proposta estão disponíveis nos anexos deste edital, podendo ser disponibilizados aos licitantes se necessário o formato editável (AutoCAD e Excel ou extensão equivalente) através de solicitação via: licitacao.secap@goiania.go.gov.br.

17.20 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, observadas as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os atos regularmente juntados ao processo administrativo.

17.21 Para conhecimento dos interessados expediu-se o Aviso de Licitação - publicado no **Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação** e o presente Edital - disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), estando a Comissão Especial de Contratação à disposição dos interessados.

17.22 Todos os documentos, projetos e planilhas que instruem este certame deverão ser disponibilizados em **formatos que permitam a pesquisa de conteúdo (OCR/editável)**, em observância ao art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18. DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa ou compostas pela conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
22/07/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10894016 e o código CRC **0B348EF8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000404-3

SEI Nº 10894016v1